



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Dispõe sobre a criação e implantação do programa MAIS SAÚDE no âmbito do Município de Paraguaçu e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Paraguaçu, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o art. 94, inciso VI, c/c art. 122, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde, notadamente, a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

**CONSIDERANDO** que os parâmetros assistenciais utilizados para definição dos quantitativos de procedimentos destinados à população de Paraguaçu são insuficientes para o atendimento da demanda existente.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Paraguaçu o programa “Mais Saúde” com o objetivo de suplementar a oferta de medicamentos, suplementos alimentares, exames complementares nas linhas de cuidado da atenção básica e especializada, atendimentos especializados, cirurgias eletivas e insumos de consumo imprescindíveis ao tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Para o atendimento do disposto no Art. 1º, serão credenciados médicos especialistas, que atenderão na rede municipal de saúde.

**Art. 3º** - Para os exames complementares nas linhas de cuidado da atenção básica e especializada e cirurgias eletivas, até o limite dos valores estabelecidos na

*José Luiz Costa Castilho*  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

*Gabriel Pereira de Moraes Filho*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Tabela Unificada do SUS, as despesas poderão ser custeadas com recursos do bloco de custeio da atenção básica e média e alta complexidade.

**Art. 4º** - Caso os preços contratados dos exames e procedimentos de que trata ao artigo anterior, sejam superiores aos constantes na tabela de procedimentos, a diferença poderá ser custeada com recursos do tesouro municipal.

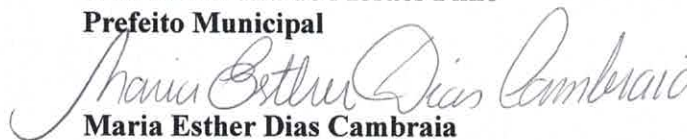
**Art. 5º** - Na hipótese de se tratar de procedimento não constante da Tabela Unificada do SUS, desde que devidamente justificada a necessidade da realização do procedimento, o mesmo poderá ser custeado integralmente com recursos do tesouro municipal.

**Art. 6º** - As contratações serão precedidas de autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Paraguaçu, após prévia análise dos setores responsáveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
**Prefeito Municipal**

  
**Maria Esther Dias Cambráia**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
**José Luiz Costa Castilho**  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

### DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal Nº 11, de 01 de fevereiro de 2021, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu - MG, 01 de fevereiro 2021.

**Idelin da Cruz Lopes**  
Secretário Municipal de Administração